



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 700/87

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a efetuar doação condicionada de imóvel à empresa **TRANSPORTADORA KOTACHO LTDA** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado efetuar doação condicionada, nos termos da Lei nº. 380/74 que incentivos a instalação de indústrias no Município, à empresa **TRANSPORTADORA KOTACHO LTDA**.

Artigo 2º - A beneficiária da presente Lei, deverá efetuar a construção da indústria em dois anos a contar da doação, devendo a mesma ocupar o Lote "M", das Quadras Industriais do Loteamento da Vila São Pedro.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer qualquer outras restrições para a garantia do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 18 de setembro de 1987.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANETTI BELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -